



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 67/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PROCESSO Nº 34/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa SMD SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. JULIO DE CASTILHOS, 262 - 1º ANDAR na cidade de TRÊS PASSOS- RS, inscrita no CNPJ N.º09944222000137, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SABRINA FERNANDA DRESSLER, portador da cédula de identidade nº 1066819184, inscrito no CPF n.º 01081542039, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL de CONSUMO e de EXPEDIENTE diversos, para atender os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cfe Itens Descritos no Anexo I do edital. Aquisição com Recursos Próprios e Vinculados....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.34/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.31/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
66	75,00	Un	Cartucho PRETO - {{HP.D.Jet 2050 / 1000 }}- {{ 12 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf.} - de Tinta Preta, p/ Impressora:: HP - Modelo:: """" DESK JET 2050 e 1000 """" - Modelo::: 12 XL - Novo - Original e/ou Similar - COM GARANTIA de """"RECONHECIMENTO"""" Pela Impressora.....	DEA	50,69	3.801,75
67	75,00	Un	Cartucho COLOR {{HP.D.Jet2050 / 1000 }} - {{122 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf.} - de Tinta Colorida, p/ Impressora:: HP - Modelo:: """" DESKJET 2050 e 1000 """" - Modelo::: 122 XL - Novo - Original e/ou Similar - COM GARANTIA DE """"RECONHECIMENTO"""" pela Impressora.....	DEA	67,90	5.092,50
71	5,00	Un	Cartucho.CIA-{HP.m175a}-{126/CE311A}-{1200 Pag} - NOVO / DE FABRICA Cartucho Original ou Similar / Compatível, para a Impressora: HP LASERJET COLOR Mfp m175a, na Cor:: CIANO. com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão / Para Impressão de no Mínimo 1200 Páginas..	DEA	71,90	359,50
73	5,00	Pç	Cartucho MARG-{HP.L.Jet 100 Color MFP175A}-{126.Margenta}-Produto: ORIGINAL ou SIMILAR - Novo Não REMANOFATURADO ou RECARREGADO - com Garantia de Impressão...	DEA	71,90	359,50
74	5,00	Pç	Cartucho PRETO-{HP.L.Jet 100 Color MFP175A}-{126.Preto}-Produto: ORIGINAL ou SIMILAR - Novo Não REMANOFATURADO ou RECARREGADO - com Garantia de Impressão...	DEA	71,90	359,50



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

79	12,00	Un	Cartucho NOVO "BLACK" ((hp Deskjet F4480))- {{Original e/ou Similar}} - - [[[c/ mínimo 10 MI]]] - Com Aproximadamente 10 MI de Tinta - {{{CARTUCHO ""NOVO"" - Original e/ou Similar }}} - ***OBS:: > Não serão Aceitos Cartuchos Remanufaturados e/ou Recondicionados e/ou de outra Especie Semelhante << Com Garantia Contra Defeitos de::: Fabricação, Tinta, Impressão, ""Borrimentos"" - {{{ CARTUCHO 60 BLACK }}}}	DEA	48,99	587,88
Total						10.560,63

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 10.560,63, (dez mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social - 1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em 02(DUAS) parcelas sendo uma de imediato (logo após a homologação) e a 2ª esta previsto sua solicitação no máximo até 1ª quinzena de maio de 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima